



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE, Nº 05, CENTRO
GABINETE DA PREFEITA**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

AÇÕES COVID-19

DISPENSA Nº 0006/2020

Processo Administrativo nº 0078/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que consta nos autos do presente processo, que versa sobre a Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **TESTES SOROLÓGICOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM CONSIGNAÇÃO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 NA POPULAÇÃO DE BOA VENTURA ATRAVÉS DE COLETA REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOSGRAFIA PARA COVID-19 COANTICORPOS SRS-COV2 DISPONÍVEL PARA SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA**, destinados a população de Boa Ventura que estejam com sintomas do COVID-19, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020 e demais alterações, bem como a .

Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e na Nota Técnica e também Parecer Jurídico constante nos autos.

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa preços que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.

Considerando finalmente que, tanto o parecer jurídico favorável;

Ratifico a Decisão, nos termos da Lei nº 13.979/2020, determinando a convocação da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.651.599/0001-10, com valor de contratação de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) para no prazo de até dois dias assinar o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE, Nº 05, CENTRO
GABINETE DA PREFEITA

contrato nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, para fornecimento emergencial, do objeto acima especificado.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 012, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 013, 24 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 014, 26 de Março de 2020, Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020, Decreto Legislativo Estadual (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. Lei nº 13.979/2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e Decreto 10.288, de 22 de março de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020, nº 927/2020 e 951/2020. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional. Portaria MS nº 356/2020, do Ministério da Saúde – MS.

Cumpra-se

Publique-se

É o despacho,

Boa Ventura - Paraíba, 11 de setembro de 2020.


MARIA LEONICE LOPES VITAL

PREFEITA CONSTITUCIONAL